



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, conforme discriminação e quantidades estabelecidas no presente termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização desse serviço garantirá sempre o perfeito estado dos equipamentos e evitará que problemas surgidos no dia a dia necessitem de contratações periódicas, que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

2.2. Justifica-se ainda, tratar de contratação o que se dará em 12 meses, trata-se de uma contratação estratégica para o Município, uma vez não possuímos no nosso quadro de pessoal, profissional especializado para realizar o referido serviço, sendo o levantamento feito com base em serviços estimados, **porém sem memoriais de cálculos (já que a necessidade de manutenção vai surgindo no decorrer do tempo)**, sendo feito um levantamento de serviços de exercícios anteriores, com acréscimos de itens que possam vir a ser utilizados, aproveitando-se a disponibilidade financeira do Município e evitando-se a prática de fracionamento de despesa, com aquisições diretas.

3. ITENS, QUANTITATIVOS:

3.1. A tabela abaixo discrimina a quantidade total solicitada pelas secretarias pelo período pertinente.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos produtos/serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	SRV	150	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL, REPOSIÇÃO DE GÁS, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 286,50	R\$ 42.975,00
2	SRV	225	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL, REPOSIÇÃO DE GÁS, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 259,50	R\$ 58.387,50
3	SRV	110	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL, REPOSIÇÃO DE GÁS, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL	R\$ 340,75	R\$ 37.482,50

			ELETROMECAÂNICA.		
4	SRV	81	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 32.000 BTUS CONVENCIONAL.	R\$ 468,75	R\$ 37.968,75
5	SRV	81	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 32.000 BTUS INVERTER.	R\$ 550,00	R\$ 44.550,00
6	SRV	150	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL, REPOSIÇÃO DE GÁS, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA.	R\$ 273,75	R\$ 41.062,50
7	SRV	126	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS CONVENCIONAL.	R\$ 401,25	R\$ 50.557,50
8	SRV	116	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS INVERTER	R\$ 467,50	R\$ 54.230,00
9	SRV	105	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZER DE UMA TAMPA INCLUINDO TROCA DE MOTOR, SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE BORRACHA, TROCA DE TUBULAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 455,00	R\$ 47.775,00
10	SRV	130	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA INCLUINDO TROCA DE MOTOR, SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE BORRACHA, TROCA DE TUBULAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 453,75	R\$ 58.987,50
11	SRV	115	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO (TIPO COLUNA) INCLUINDO TROCA DE MOTOR, SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS E TROCA DE TUBULAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 453,75	R\$ 52.181,25
12	SRV	790	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL (TIPO COLUNA) INCLUINDO TROCA DE MOTOR, SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS E TROCA DE TUBULAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 575,00	R\$ 454.250,00

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 059/2022 "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral" e demais normas correlatas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Documento fiscal não aprovado pela Secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, a contar da assinatura do documento cabível.

6.2. Os serviços do objeto supracitado serão executados no prazo estipulado, em locais designados pelas Secretarias requisitantes do Município, mediante solicitação e necessidade destas.

6.3. Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a prestação do (s) serviço (s), contados a partir da data da solicitação, conforme especificações na Proposta apresentada, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.4. O objeto deste Termo deverá ser executado mediante requisição de compras/serviços. Após a prestação de serviço, estes passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a execução dos mesmos de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento deste termo.

6.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.6. A cargo da (s) vencedora (s) do (s) item (s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

6.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

6.8. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes do serviço executado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA, compromete-se a:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do documento cabível, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.1.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se com todas as despesas de transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente para entrega do objeto, quando necessário, sem qualquer ônus para a administração municipal.

8.1.5. Executar a prestação de serviços nos locais indicados pela (s) Secretaria (s) requisitante;

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do ano vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO

<http://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

11. PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Iaciara - Goiás, 27 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
Secretário da Administração e
Planejamento
Decreto nº 037/23